LEI Nº 3088 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis em permuta, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a ALINE CANGUSSU ALMEIDA, portadora do CPF 087.142.246-82, residente e domiciliado neste Município, os seguintes imóveis :

1) 01 (um) lote de terreno urbano, com área total de 480m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), identificado como Lote 14 da Quadra 36 do loteamento João Aguiar, neste Município de São Francisco, avaliado em R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

2) 01 (um) lote de terreno urbano, com área total de 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), identificado como Lote 15 da Quadra 36 do loteamento João Aguiar, neste Município de São Francisco, avaliado em R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber de ALINE GANSUSSU ALMEIDA, portadora do CPF 087.142.246-82 residente e domiciliado neste Município, em pagamento à alienação descrita no parágrafo anterior, o seguinte bem :

2.1 – 01 (uma) área de terreno, com área de 2.386,50 m2 (dois mil trezentos oitenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), situada na localidade de Lapa do Espírito Santo, neste Município de São Francisco, avaliada em R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 2º tem por finalidade exclusiva a construção de uma Praça Pública.

Art. 4º - As despesas cartoriais, inclusive impostos e emolumentos, decorrentes da transcrição imobiliária, ficarão a cargo de cada parte, cada qual assumindo sobre o imóvel adquirido.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão a cargo das dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 20 de dezembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL